

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025-PMB

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São José, 61 - Centro, Biguaçu/SC – CEP: 88160-156, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato pela Sra. MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, por delegação de competência (Portaria nº 09/2025, de 06 de janeiro de 2025), realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3, de 8 de janeiro de 2024 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os interessados poderão consultar os arquivos e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do Município de Biguaçu e do Sistema Comprasbr: <https://comprasbr.com.br/>.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ **R\$ 27.505.521,75** (vinte e sete milhões quinhentos e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS: as 18h00min. do dia 21/03/2025.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: até as 14h10min. do dia 29/04/2025.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: as 14h15min. do dia 29/04/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do [art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21](#).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br>

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente Concorrência é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EFICIENTIZAÇÃO LED; AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS; BEM COMO PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, conforme especificações do edital e Projeto Básico**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site <https://comprasbr.com.br/> ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A proposta apresentada no sistema deve incluir o valor monetário com precisão até o segundo dígito após a vírgula. Além disso, os dígitos após o segundo (terceiro e quarto dígitos) devem ser zero. (exemplo: 111,1100)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma [COMPRASBR](#) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito



de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 2.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 2.15. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no [inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021](#) e em outras normas específicas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. A ordem de classificação será definida somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deverá informar exclusivamente o valor total da proposta, denominado **VALOR TOTAL GLOBAL**. Este valor deve refletir a soma total de todos os itens e serviços ofertados.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Todas as propostas submetidas inicialmente serão admitidas à fase de disputa de lances. No entanto, apenas as propostas cujo valor esteja dentro do limite estimado ou máximo serão consideradas para a classificação final.
- 4.5. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária)
- 5.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada será exigida após a análise da documentação do licitante vencedor, devendo ser apresentada mediante a convocação pelo Agente de Contratação, no prazo estabelecido pelo mesmo. A não inclusão desse documento resultará na inabilitação do licitante.
- 5.3. Não serão aceitas propostas que não estejam assinadas pelo **representante legal** e pelo **responsável técnico** do proponente, devidamente identificados.
- 5.4. A proposta atualizada deverá conter, no mínimo, os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:
 - 5.4.1. Os valores da proposta deverão ser apresentados com quatro casas decimais após a vírgula para cada item;
 - 5.4.2. Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega concluída e completa em todos os pormenores, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
 - 5.4.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
 - 5.4.4. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
 - 5.4.5. A proposta readequada contendo o valor unitário de todos os itens, bem como valor total, DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A PLANILHA PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e será exigida após a conferência dos documentos habilitatórios, sendo solicitado via chat pelo agente de contratação.
- 5.5. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.



- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.7. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. O modo de disputa será na forma **ABERTO**, conforme previsto no [art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 6.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, é de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 60 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.16. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.19. O disposto no subitem 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido pelo item 5.2 do Edital, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, podendo este ser prorrogado por igual período, mediante justificativa. A não inclusão dos documentos exigidos resultará na inabilitação do licitante.
- 8.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.
- 8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 3.5 deste edital.
- 8.5. **A documentação para fins de habilitação é constituída de:**



- 8.5.1. **Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- 8.5.2. **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do Contrato;
- 8.5.3. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 8.5.4. **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais**, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 8.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- 8.5.6. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- 8.5.7. **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 8.5.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);
- 8.5.9. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.5.10. **Balanco Patrimonial acompanhado de notas explicativas** e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverá ser apresentado da seguinte forma:
- As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
 - As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- 8.2.10.1 Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente **assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade**.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$



Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

8.2.10.2 Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3 Exigências para qualificação técnica ESTÃO CONTIDAS NO ITEM 24 DO NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO IV, DEVERÃO AS EMPRESAS APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

8.4 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 4.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.5 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.3 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

8.4.1 matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.2 filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.4.3 a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.5 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.5.1 Qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme estabelece o [art. 164 da Lei Federal 14.133/21](#).

9.5.2 As impugnações e esclarecimentos deverão ser protocoladas em campo próprio do sistema [COMPRASBR](#), em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.



- 9.5.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5.4 Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 9.5.5 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.5.6 As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data do recebimento e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

9.6 Do Recurso:

- 9.6.1 Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.6.2 A falta de manifestação do proponente quanto à intenção de recorrer implicará a decadência desse direito.
- 9.6.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.6.4 As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal [COMPRASBR](https://comprasbr.com.br), em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 9.6.5 O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 9.6.6 A falta de manifestação imediata, conforme prazo estabelecido no subitem 9.6.1, implicará a decadência do direito de recurso, que não será conhecido posteriormente.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.5 A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.5 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.



11.6 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

- 11.6.1 Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 11.6.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) por e-mail, no endereço eletrônico cadastrado, o contrato para assinatura, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo dentro do prazo mencionado no subitem 11.6.1, contado a partir da data de recebimento.
- 11.6.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 11.6.4 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

11.7 Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

- 11.7.1 Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao [art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21](#) e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#).
- 11.7.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.
- 11.7.3 Composição de BDI detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.
- 11.7.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 11.7.5 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do [art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 \(TCU, Súmula 254\)](#).



- 11.7.6 As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).
- 11.7.7 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento [ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#) e aos [arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013](#).
- 11.7.8 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de BIGUAÇU, com indicação dos responsáveis técnicos.

12 DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.
- 12.7 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

13 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.5.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no [art. 117 da Lei nº 14.133/21](#), de acordo com o estabelecido no termo de referência deste edital.

14 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 14.5 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação e fornecimento do material, devendo ser demonstrado mediante planilhas ou documentos autorizados/aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante fiscalização dos serviços.
- 14.6 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Municipal de BIGUAÇU**, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, e da Certidão de Regularidade do FGTS.



14.7 A dotação orçamentária prevista para o ano de 2025 é de R\$ 18.337.014,50, conforme demonstração na planilha abaixo:

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU				
Dotação	Orgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
22	5 / 1	2076	3.339.030.260.000.000.00	R\$11.198.900,00
686	5 / 1	2076	3.339.030.260.000.000.00	R\$1.460.178,79
686	5 / 1	2076	3.339.039.160.000.000.00	R\$5.677.935,71

14.8 O restante do orçamento será previsto no próximo exercício financeiro, LOA de 2026, visto que o contrato será de 12 (doze) meses.

14.9 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.5 Concluídas todas as obras e serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste edital e nos demais documentos contratuais, a obra poderá ser dada como concluída e recebida pela CONTRATANTE.

15.6 Para a entrega da obra a CONTRATADA obriga-se a apresentar, além de todos os certificados e garantias de materiais e equipamentos exigidos neste memorial e nos memoriais específicos de cada disciplina, todas as ligações definitivas concluídas, em operação e perfeito funcionamento, bem como laudos exigidos para emissão do Habite-se da obra, quando couber. A critério da FISCALIZAÇÃO deverão ser apresentadas as notas fiscais de compra dos materiais sujeitos à comprovação de especificação dos materiais que julgue necessário.

15.7 Caberá à Contratada realizar todos os testes de materiais e equipamentos exigidos pela Fiscalização, sem que isto represente quaisquer custos adicionais para a Contratante. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT ou sucedâneas.

15.8 O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no [art. 140 da Lei 14.133/21](#) e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor fiscal do contrato.

15.9 O serviço contratado deverá ser conferido por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

15.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.11 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

15.12 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às



suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.13 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.14 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.5 Comete infração administrativa, nos termos [art. 155 da Lei Federal 14.133/2021](#), o licitante que, com dolo ou culpa:

16.5.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.5.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV - deixar de apresentar amostra; ou

V - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.5.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.5.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.5.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.5.6 fraudar a licitação;

16.5.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VI - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VII - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.5.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.5.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.6 Com fulcro no [artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

VIII - advertência;



IX - multa;

x - impedimento de licitar e contratar; e

XI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

XII - a natureza e a gravidade da infração cometida;

XIII - as peculiaridades do caso concreto;

XIV - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

XV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

XVI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 As sanções estabelecidas no item 16.6 serão precedidas de análise jurídica e observarão as seguintes regras:

16.8.1 Sua aplicação e dosimetria, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9 A aplicação das sanções previstas no item 16.6 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do [art. 156 da Lei Federal 14.133/2021](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.14 I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

16.15 II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.16 III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



- 16.17 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.18 As multas e demais sanções aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.5 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do [art. 64, da Lei nº 14.133/21](#).
- 17.5.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.
- 17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo [art 125 da Lei nº 14.133/21](#).
- 17.8 A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.9 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o [art.55, § 1º, da Lei 14.133/21](#), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 17.10 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 17.11 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no [Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90](#), inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 17.12 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.13 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos



administrativos.

- 17.14 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <https://www.bigua.sc.gov.br> e <https://comprasbr.com.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
- 17.15 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 17.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- | | |
|------------------|--|
| 17.22.1.1 | ANEXO I – relação de itens do processo. |
| 17.22.1.2 | ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; |
| 17.22.1.3 | ANEXO III - Estudo técnico preliminar; |
| 17.22.1.4 | ANEXO IV - Termo de Referência; |
| 17.22.1.5 | ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato; |
| 17.22.1.6 | ANEXO VI – ART; |
| 17.22.1.7 | ANEXO VII – NBR-5101; |
| 17.22.1.8 | ANEXO VIII – Licenças e Considerações. |

Biguaçu, 21 de março de 2025.

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

Por delegação – MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração



ANEXO I

Especificação dos itens para a fase de disputa e cadastro na plataforma Comprasbr.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: BRAÇO PARAILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO 1,5 METROS DIÂMETRO 48MM GALVANIZADO, COM SAPATA. RELÉFOTO ELETRÔNICO CAPACIDADE DE CARGA DEVERÁ SER DE 1.000 W PARA CARGA PURAMENTE; OS CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPOSTAR 35.000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS SUPRACITADAS, CONTANDO-SE UMA OPERAÇÃO POR CADA CICLO COMPLETO (UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO), SEM SOFRER DESGASTES OU DETERIORAÇÕES QUE OS INUTILIZEM; CONFORME NBR 5123, NA LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA 50W, TEMPERATURA DE COR 4000K, COM TECNOLOGIA LED SMD DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.800 LÚMENS, RESISTÊNCIA A IMPACTO MECÂNICO IK09, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NO SISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTES IP66, DIMERIZÁVEL 1-10 VCC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, TENSÃO DE OPERAÇÃO 90 A 305 VAC, PROTETOR DE SURTO DE 12KA, BASE PARA 7 PINOS COM FIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DE DIÂMETRO ATÉ 63MM COM NO MÍNIMO 3 PARAFUSOS, IRC 70%, VIDA ÚTIL 102.000 HORAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSSELL N6,5, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NO INMETRO, SELO PROCEL.	UNIDADE	1.000,0000	1.007,1950	1.007.195,00
2	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: BRAÇO PARAILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO 1,5 METROS DIÂMETRO 48MM GALVANIZADO, COM SAPATA. RELÉFOTO ELETRÔNICO CAPACIDADE DE CARGA DEVERÁ SER DE 1.000 W PARA CARGA PURAMENTE; OS CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPOSTAR 35.000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS SUPRACITADAS, CONTANDO-SE UMA OPERAÇÃO POR CADA CICLO COMPLETO (UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO), SEM SOFRER DESGASTES OU DETERIORAÇÕES QUE OS INUTILIZEM; CONFORME NBR 5123, NA LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA 70W, TEMPERATURA DE COR 4000K, COM TECNOLOGIA LED SMD DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 13.020 LÚMENS, RESISTÊNCIA A IMPACTO MECÂNICO IK09, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NO SISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTES IP66, DIMERIZÁVEL 1-10 VCC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, TENSÃO DE OPERAÇÃO 90 A 305 VAC, PROTETOR DE SURTO DE 12KA, BASE PARA 7 PINOS COM FIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DE DIÂMETRO ATÉ 63MM COM NO MÍNIMO 3 PARAFUSOS, IRC 70%, VIDA ÚTIL 102.000 HORAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSSELL N6,5, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NO INMETRO, SELO PROCEL.	UNIDADE	3.000,0000	1.145,7300	3.437.190,00
3	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO 2,5 METROS DIÂMETRO 48MM GALVANIZADO, COM SAPATA. RELÉ FOTO ELETRÔNICO CAPACIDADE DE CARGA DEVERÁ SER DE 1.000 W PARA CARGA	UNIDADE	2.500,0000	1.564,4450	3.911.112,50



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
	PURAMENTE; OS CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTAR 35.000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS SUPRACITADAS, CONTANDO-SE UMA OPERAÇÃO PARA CADA CICLO COMPLETO (UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO), SEM SOFRER DESGASTES OU DETERIORAÇÕES QUE OS INUTILIZEM; CONFORME NBR 5123, NA. LUMINÁRIA LED POTENCIA MAXIMA 100W, TEMPERATURA DE COR 4000K, COM TECNOLOGIA LED SMD DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, FLUXO LUMINOSOMÍNIMO 16.000 LÚMENS, RESISTÊNCIA A IMPACTOMECÂNICO IK09, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NOSISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTESIP66, DIMERIZÁVEL 1-10 VCC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, TENSÃO DEOPERAÇÃO 90 A 305 VAC, PROTETOR DE SURTO DE 12KA, BASE PARA 7 PINOS COMFIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DEDIÂMETRO ATÉ 63MM COM NO MÍNIMO 3PARAFUSOS, IRC 70%, VIDA ÚTIL 90.000 HORAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELLN6,5, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NOINMETRO, SELO PROCEL.				
4	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO 2,5 METROS DIÂMETRO 48MM GALVANIZADO, COM SAPATA. RELÉ FOTO ELETRÔNICO CAPACIDADE DE CARGA DEVERÁ SER DE 1.000 W PARA CARGA PURAMENTE; OS CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTAR 35.000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS SUPRACITADAS, CONTANDO-SE UMA OPERAÇÃO PARA CADA CICLO COMPLETO (UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO), SEM SOFRER DESGASTES OU DETERIORAÇÕES QUE OS INUTILIZEM; CONFORME NBR 5123, NA. LUMINÁRIA LED POTENCIA MAXIMA 120W, TEMPERATURA DE COR 4000K, COM TECNOLOGIA LED SMD DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, FLUXO LUMINOSOMÍNIMO 22.800 LÚMENS, RESISTÊNCIA A IMPACTOMECÂNICO IK09, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NOSISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTESIP66, DIMERIZÁVEL 1-10 VCC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, TENSÃO DEOPERAÇÃO 90 A 305 VAC, PROTETOR DE SURTO DE 12KA, BASE PARA 7 PINOS COMFIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DEDIÂMETRO ATÉ 63MM COM NO MÍNIMO 3PARAFUSOS, IRC 70%, VIDA ÚTIL 90.000 HORAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELLN6,5, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NOINMETRO, SELO PROCEL.	UNIDADE	500,0000	1.807,6850	903.842,50
5	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO 2,5 METROS DIÂMETRO 48MM GALVANIZADO, COM SAPATA. RELÉ FOTO ELETRÔNICO CAPACIDADE DE CARGA DEVERÁ SER DE 1.000 W PARA CARGA PURAMENTE; OS CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTAR 35.000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS SUPRACITADAS, CONTANDO-SE UMA OPERAÇÃO PARA CADA CICLO COMPLETO (UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO), SEM SOFRER DESGASTES OU DETERIORAÇÕES QUE OS INUTILIZEM; CONFORME NBR 5123, NA. LUMINÁRIA LED POTENCIA MAXIMA 150W, TEMPERATURA DE COR 4000K, COM TECNOLOGIA LED SMD DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, FLUXO	UNIDADE	500,0000	1.917,1850	958.592,50



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
	LUMINOSOMÍNIMO 25.950 LÚMENS, RESISTÊNCIA A IMPACTOMECÂNICO IK09, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NOSISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTESIP66, DIMERIZÁVEL 1-10 VCC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, TENSÃO DEOPERAÇÃO 90 A 305 VAC, PROTETOR DE SURTO DE 12KA, BASE PARA 7 PINOS COMFIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DEDIÂMETRO ATÉ 63MM COM NO MÍNIMO 3PARAFUSOS, IRC 70%, VIDA ÚTIL 90.000 HORAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELLN6,5, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NOINMETRO, SELO PROCEL.				
6	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 450/750V, SEÇÃO 1,5MM2 - ISO	METRO	45.000,0000	1,8700	84.150,00
7	Cinta para poste, seção circular, D220mm padrão Celesc	PEÇA	4.000,0000	79,7700	319.080,00
8	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1KV, EM MATERIAL POLIMÉRICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 10-95MM², CONEXÃO SECUNDÁRIA: 1,5-10 MM², CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. PADRÃO CELESC.	PEÇA	7.500,0000	15,2000	114.000,00
9	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA D16X45MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC - NOVO	UNIDADE	7.500,0000	7,6000	57.000,00
10	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA, D16X150MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC	PEÇA	7.500,0000	9,7800	73.350,00
11	INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR INDIVIDUAL DE LUMINARIA PARA TELE-MONITORAMENTO, TELEGESTÃO, CONFORME PROJETO BASICO	UNIDADE	500,0000	479,3200	239.660,00
12	INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR DE GRUPO DE LUMINARIA PARA TELE-MONITORAMENTO, TELEGESTÃO, CONFORME PROJETO BASICO	UNIDADE	4,0000	2.432,7400	9.730,96
13	RELÉS DE TELEMETRIA/TELEGESTÃO, CONFORME PROJETO BASICO	UNIDADE	500,0000	1.402,8300	701.415,00
14	GATEWAY/CONCENTRADOR, CONFORME PROJETO BASICO	UNIDADE	4,0000	3.743,4950	14.973,98
15	SOFTWARE DE TELEGESTÃO, CONFORME PROJETO BASICO	UNIDADE	1,0000	14.716,2500	14.716,25
16	SERVIÇO DE INVENTARIO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO, DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADE	7.500,0000	79,4850	596.137,50
17	ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM, PARA PARAFUSO D16MM, GALVANIZADA A FOGO, PADRÃO CELESC	PEÇA	15.000,0000	1,5900	23.850,00
18	CONECTOR EMENDA 3P 32A CABO ATÉ 4MM	PEÇA	200,0000	4,8700	974,00
19	PLACA EM ALUMINIO OU PVC, DIMENSÃO MÍNIMA DE 15X5X0,1CM, DOTADA DE LETRAS OU NÚMEROS GRIFADOS EM RELEVO, COM FUROS LATERAIS PARA PASSAGEM DA FITA DE AÇO DE FIXAÇÃO	PEÇA	7.500,0000	10,0950	75.712,50
20	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR LUMINARIA DE TECNOLOGIA LED, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA, BRAÇO, LUMINÁRIA COMPLETA, FIAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES.	SERVIÇO	7.500,0000	357,8850	2.684.137,50
21	CONECTOR CUNHA TIPO MULTIPLO	PEÇA	15.000,0000	13,2000	198.000,00
22	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO: DESLOCAMENTO; SINALIZAÇÃO DO LOCAL; ATIVIDADES DE INSPEÇÃO PARA DETECÇÃO DE FALHAS; PREENCHIMENTO DE RELATÓRIOS (MANUAIS E ELETRÔNICOS) DAS ATIVIDADES REALIZADAS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS. EM LUMINÁRIAS LED OU COMUM ATÉ 9 METROS DE ALTURA.	UNIDADE	5.000,0000	71,5500	357.750,00
23	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO:	UNIDADE	5.000,0000	129,7950	648.975,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
	DESLOCAMENTO; SINALIZAÇÃO DO LOCAL; ATIVIDADES DE INSPEÇÃO PARA DETECÇÃO DE FALHAS; PREENCHIMENTO DE RELATÓRIOS (MANUAIS E ELETRÔNICOS) DAS ATIVIDADES REALIZADAS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS. EM LUMINÁRIAS LED OU COMUM ENTRE 9,01 E 12 METROS DE ALTURA.				
24	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDE PARA IP (USC)	SERVIÇO	18.016,3210	153,7550	2.770.099,44
25	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR PONTO DE IP PROJETADO	SERVIÇO	500,0000	157,1450	78.572,50
26	BOX RETO DE ALUMÍNIO 2" (POLEGADAS)	UNIDADE	2,0000	23,8750	47,75
27	ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE, PARA AMARRAÇÃO EM NYLON DIMENSÕES DE 200X4,6MM	UNIDADE	50,0000	0,2900	14,50
28	ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE, PARA AMAAÇÃO EM NYLON DIMENSÕES DE 390X7,6MM	UNIDADE	1.938,0000	0,9500	1.841,10
29	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM PREGO DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE CABO PARALELO #2,5MM2.	UNIDADE	20,0000	0,1050	2,10
30	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM PREGO DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE CABO PARALELO #4MM*.	UNIDADE	10,0000	0,2000	2,00
31	ABRAÇADEIRA TIPO D, COM CUNHA, GALVANIZADA À FOGO, DIÂMETRO DE 1".	UNIDADE	5,0000	2,6150	13,08
32	ABRAÇADEIRA TIPO D, COM CUNHA, GALVANIZADA À FOGO, DIÂMETRO DE 2"	UNIDADE	5,0000	6,5450	32,73
33	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA RET1/0-2/AWG 35MM2 AZ	UNIDADE	27,0000	69,2100	1.868,67
34	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA RET 336,4AWG 35MM2.	UNIDADE	3,0000	67,4050	202,22
35	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA RET 336,4MCM 120MM2 AM	UNIDADE	6,0000	229,0200	1.374,12
36	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA RET 25-35MM2 - 35MM2	UNIDADE	4,0000	76,3550	305,42
37	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA RET 4-2MM2 - 35MM2	UNIDADE	33,0000	54,3400	1.793,22
38	ADPTADOR ESTRIBO CUNHA CU RET 16MM2 35MM2	UNIDADE	3,0000	54,0450	162,14
39	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500X700	UNIDADE	2,0000	566,8250	1.133,65
40	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO CA/CAA 2 AWG - PADRÃO CELESC.	UNIDADE	391,0000	7,1200	2.783,92
41	ALÇA PRÉ-FORM. DISTR. CA 336,4 MCM	UNIDADE	20,0000	62,3200	1.246,40
42	ALÇA PRÉ-FORM. DISTR. CABO MULT. 50 MM²	UNIDADE	9,0000	15,3900	138,51
43	ALÇA PRÉ-FORM. ESTAI AÇO 9,5MM	UNIDADE	35,0000	44,7800	1.567,30
44	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO 4 AWG, CA/CAA, PADRÃO CELESC -	UNIDADE	10,0000	3,9250	39,25
45	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE COBRE 25MM2 - PADRÃO CELESC	UNIDADE	4,0000	53,3400	213,36
46	ANEL DE AMARRAÇÃO PARA ESPAÇADORES (KIT)	UNIDADE	900,0000	8,1200	7.308,00
47	ANEL DE AMARRAÇÃO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO	UNIDADE	33,0000	10,2300	337,59
48	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO 110X125MM EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC. NV	UNIDADE	12,0000	38,0550	456,66
49	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 ESTRIBOS 310X325MM, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC. NV	UNIDADE	6,0000	70,2850	421,71
50	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO E ZINCADO DIÂMETRO 1/2". PADRÃO CELESC.	UNIDADE	30,0000	0,4950	14,85
51	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2".	UNIDADE	2,0000	348,7250	697,45
52	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO 1,5 METROS DIÂMETRO 48MM GALVANIZADO, COM SAPATA.	UNIDADE	100,0000	224,8000	22.480,00
53	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRIMENTO 2,5 METROS DIÂMETRO 48MM GALVANIZADO, COM SAPATA.	UNIDADE	50,0000	479,8400	23.992,00
54	BRAÇO ANTIBALANÇO REDE COMPACTA 25KV.	UNIDADE	45,0000	140,3150	6.314,18
55	BRAÇO TIPO C PA.RA REDE COMPACTA 25KV.	UNIDADE	7,0000	236,8250	1.657,78
56	BRAÇO TIPO L PARA REDE COMPACTA 25KV	UNIDADE	51,0000	233,0550	11.885,81



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
57	BUCHA DE NYLON, TIPO S10, COM PARAFUSO DE AÇO INOX. NOVO	UNIDADE	20,0000	1,8400	36,80
58	BUCHA DE NYLON, TIPO S6, COM PARAFUSO DE AÇO INOX. NOVO	UNIDADE	20,0000	0,5750	11,50
59	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 1". NOVO	UNIDADE	10,0000	3,6200	36,20
60	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 2". NOVO	UNIDADE	10,0000	9,8650	98,65
61	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2"	UNIDADE	5,0000	13,3450	66,73
62	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO,XLPE, 0,6/1KV, #1X16+16MM2. PADRÃO CELESC.NOVO	METRO	200,0000	7,4600	1.492,00
63	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO,XLPE, 0,6/1KV, #1X25+25MM2. PADRÃO CELESC.NOVO	METRO	100,0000	16,9700	1.697,00
64	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO,XLPE, 0,6/1KV, #1X35+35MM2. PADRÃO CELESC.NOVO	METRO	100,0000	21,6700	2.167,00
65	CABO DE ALUMÍNIO NU, CA, 2 AWG, 7 FIOS, ENCORDAMENTO CLASSE A	METRO	20,0000	103,0750	2.061,50
66	CABO DE ALUMÍNIO NU, CA, 4 AWG, 7 FIOS, ENCORDAMENTO CLASSE A. NOVO	METRO	20,0000	99,6550	1.993,10
67	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, PP, PVC, 0,6/1KV, # 3X1,5MM2. NOVO	METRO	200,0000	10,4300	2.086,00
68	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, PP, PVC, 0,6/1KV, # 3X2,5MM2.	METRO	200,0000	16,3650	3.273,00
69	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, PP, PVC, 450/750V, # 2X2,5MM2.	METRO	200,0000	13,0550	2.611,00
70	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, PP, PVC, 450/750V, # 3X2,5MM2.	METRO	200,0000	15,5600	3.112,00
71	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, PP, PVC, 450/750V, # 3X4MM2.	METRO	100,0000	24,6950	2.469,50
72	CABO NU DE COBRE, MEIO DURO, 25MM2, 7 FIOS, NORMALIZADO.NOVO	QUILOGRAMA	321,0000	160,8100	51.620,01
73	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 0,6/1KV, SEÇÃO 10MM2. NOVO	METRO	120,0000	15,6700	1.880,40
74	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 0,6/1KV, SEÇÃO 16MM2. NOVO	METRO	150,0000	26,7150	4.007,25
75	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 0,6/1KV, SEÇÃO 4,0MM2. NOVO	METRO	100,0000	8,1750	817,50
76	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 450/750V, SEÇÃO 2,5MM2.NOVO	METRO	400,0000	3,0600	1.224,00
77	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, PP, PVC, 450/750V, # 2X1,5MM2. NOVO	METRO	125,0000	7,9350	991,88
78	CABO NU DE COBRE, MEIO DURO, 16MM2, 7 FIOS, NORMALIZADO.NOVO	QUILOGRAMA	10,0000	159,9450	1.599,45
79	CABO NU DE COBRE, MEIO DURO, 35MM2, 7 FIOS, NORMALIZADO.NOVO	QUILOGRAMA	10,0000	159,9450	1.599,45
80	CABO ACO MENSAGEIRO RD COMP 9,5MM 7 FIOS. NOVO	QUILOGRAMA	961,0000	27,0100	25.956,61
81	CABO ALUM COBERTO XLPE 35 CAA. NOVO	METRO	5.245,0000	27,3750	143.581,88
82	CABO COBERTO COBRE XLPE 15 KV 16 MM2. NOVO	METRO	245,0000	41,4600	10.157,70
83	CABO COBERTO REDE COMPACTA AL 15KV 50MM. NOVO	METRO	6.823,1000	10,1250	69.083,89
84	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO,XLPE, 0,6/1KV, #3X35+35MM2. PADRÃO CELESC. NOVO	METRO	200,0000	54,6750	10.935,00
85	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO,XLPE, 0,6/1KV, #3X50+50MM2. PADRÃO CELESC. NOVO	METRO	6.486,0000	63,5300	412.055,58
86	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO,XLPE, 0,6/1KV, #3X70+50MM2. PADRÃO CELESC.NOVO	METRO	600,0000	76,4150	45.849,00
87	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 0,6/1KV, SEÇÃO 1,5MM2. NOVO	METRO	400,0000	3,8950	1.558,00
88	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 0,6/1KV, SEÇÃO 2,5MM2.NOVO	METRO	400,0000	5,5350	2.214,00
89	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 0,6/1KV, SEÇÃO 25MM2.NOVO	METRO	20,0000	41,3900	827,80
90	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 0,6/1KV, SEÇÃO 35MM2. NOVO	METRO	20,0000	54,2750	1.085,50
91	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 0,6/1KV, SEÇÃO 6,0MM2.NOVO	METRO	100,0000	10,6450	1.064,50
92	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 450/750V, SEÇÃO 1,5MM2.NOVO	METRO	200,0000	1,8700	374,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
93	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO, DIMENSÕES 30X30CM COM TAMPA DE CONCRETO.NOVO	UNIDADE	40,0000	59,3900	2.375,60
94	CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA.NOVO	UNIDADE	10,0000	210,1000	2.101,00
95	CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE.NOVO	UNIDADE	10,0000	605,9150	6.059,15
96	CAIXA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA.NOVO	UNIDADE	10,0000	229,2850	2.292,85
97	CAIXA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM LENTE.NOVO	UNIDADE	10,0000	1.151,7350	11.517,35
98	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO TIPO C. NOVO	UNIDADE	1,0000	245,6650	245,67
99	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360°, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	3,0000	534,7600	1.604,28
100	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360°, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 2X30 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	3,0000	534,7600	1.604,28
101	CHAVE FUSIVEL, BASE TIPO A, 100A, 15KV, COM PORTA FUS(VEL, PADRÃO CELESC.	UNIDADE	55,0000	481,9100	26.505,05
102	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D170MM - CELESC.	UNIDADE	132,0000	59,9450	7.912,74
103	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D180MM - CELESC.	UNIDADE	123,0000	62,0800	7.635,84
104	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D190MM - CELESC.	UNIDADE	50,0000	65,2850	3.264,25
105	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D200MM - CELESC.	UNIDADE	141,0000	70,0600	9.878,46
106	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D210MM - CELESC.	UNIDADE	150,0000	72,8800	10.932,00
107	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D220MM - CELESC.	UNIDADE	109,0000	79,7700	8.694,93
108	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D230MM - CELESC.	UNIDADE	49,0000	81,2300	3.980,27
109	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D240MM - CELESC.	UNIDADE	38,0000	82,8000	3.146,40
110	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D250MM - CELESC.	UNIDADE	21,0000	90,2550	1.895,36
111	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D260MM - CELESC.	UNIDADE	19,0000	92,8000	1.763,20
112	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D270MM - CELESC.	UNIDADE	19,0000	96,4100	1.831,79
113	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D280MM - CELESC.	UNIDADE	10,0000	97,8700	978,70
114	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO PADRÃO CIRCULAR, D290MM - CELESC.	UNIDADE	10,0000	99,5100	995,10
115	CINTA REGULÁVEL EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DIMENSÕES 10X1MM.	UNIDADE	12,0000	6,8200	81,84
116	CINTA REGULÁVEL JOINVILLE, PADRÃO CELESC.	UNIDADE	56,0000	3,0300	169,68
117	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO VI (AZUL/BRANCA) - PADRÃO CELESC.	UNIDADE	86,0000	11,7800	1.013,08
118	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO VII (VERMELHO/BRANCA) - PADRÃO CELESC.	UNIDADE	32,0000	11,6450	372,64



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
119	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1KV, EM MATERIAL POLIMÉRICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 25-95MM", CONEXÃO SECUNDÁRIA: 25-95 MM*, CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. PADRÃO CELESC.	UNIDADE	50,0000	17,0150	850,75
120	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO I (CINZA) PADRÃO CELESC.	UNIDADE	83,0000	9,1250	757,38
121	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO A - PADRÃO CELESC. NOVO	UNIDADE	48,0000	7,2850	349,68
122	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO B - PADRÃO CELESC.. NOVO	UNIDADE	58,0000	6,3950	370,91
123	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO V - PADRÃO CELESC.	UNIDADE	200,0000	8,2400	1.648,00
124	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO V - PADRÃO CELESC. NOVO	UNIDADE	15,0000	6,3550	95,33
125	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO III - PADRÃO CELESC. NOVO	UNIDADE	200,0000	3,6900	738,00
126	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO IV - PADRÃO CELESC. NOVO	UNIDADE	30,0000	4,6800	140,40
127	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO DE HASTE 5/8" A CABO DE COBRE 25 OU 35MM2. PADRÃO CELESC. NOVO.	UNIDADE	50,0000	15,2350	761,75
128	CONECTOR LV CU CB 16-120MM2 - 10-70MM2. NOVO	UNIDADE	97,0000	22,2050	2.153,89
129	CONECTOR PF 35 MM (SPLIT BOLT).	UNIDADE	12,0000	23,2550	279,06
130	CONTATOR TRIPOLAR, 50A, 220VCA, 50/60HZ, CATEGORIA AC-4.	UNIDADE	1,0000	584,9550	584,96
131	CONTATOR TRIPOLAR, 32A, 220VCA, 50/60HZ, CATEGORIA AC-3.	UNIDADE	2,0000	252,6450	505,29
132	CRUZETA DE CONCRETO 90X112,5X2400MM PADRÃO CELESC.	UNIDADE	4,0000	261,0850	1.044,34
133	CRUZETA METÁLICA DE AÇO 90X90X2000MM PADRÃO CELESC.	UNIDADE	212,0000	346,0550	73.363,66
134	CRUZETA DE MADEIRA 90X112,5X2400MM - PADRÃO CELESC.	UNIDADE	4,0000	284,3400	1.137,36
135	CURVA DE PVC RÍGIDO , DIÂMETRO 1"X180°, PRETA. COM LUVA..	UNIDADE	4,0000	14,9900	59,96
136	CURVA 90°, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA.	UNIDADE	2,0000	50,0750	100,15
137	CURVA 90°, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 3/4", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA.	UNIDADE	2,0000	35,8400	71,68
138	CURVA DE PVC RÍGIDO , DIÂMETRO 3/4"X180°, CINZA. COM LUVA.	UNIDADE	8,0000	8,4800	67,84
139	CURVA DE PVC RÍGIDO , DIÂMETRO 1.1/2"X90°, PRETA. COM LUVA.	UNIDADE	4,0000	12,8650	51,46
140	CURVA 90°, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1 1/2", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA.	UNIDADE	2,0000	86,1200	172,24
141	CURVA 90°, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1 1/4", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA.	UNIDADE	2,0000	79,2950	158,59
142	CURVA DE PVC RÍGIDO , DIÂMETRO 1.1/2"X180°, PRETA. COM LUVA..	UNIDADE	4,0000	22,1300	88,52
143	CURVA DE PVC RÍGIDO , DIÂMETRO 1"X90°, PRETA. COM LUVA..	UNIDADE	4,0000	8,3350	33,34
144	CURVA DE PVC RÍGIDO , DIÂMETRO 3/4"X900, CINZA. COM LUVA.	UNIDADE	8,0000	5,2100	41,68
145	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 20, 25, 30, 40 OU SOA, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA SKA EM 380VCA.	UNIDADE	4,0000	98,7550	395,02
146	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 60, 70, 90 OU 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA SKA EM 380VCA.	UNIDADE	4,0000	230,6250	922,50
147	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 16A DIN	UNIDADE	4,0000	12,8350	51,34



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
148	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 20A DIN	UNIDADE	4,0000	13,5400	54,16
149	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 25A DIN.	UNIDADE	4,0000	15,0300	60,12
150	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 32A DIN	UNIDADE	2,0000	21,6950	43,39
151	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 50A DIN	UNIDADE	6,0000	26,1050	156,63
152	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 40A - DIN - NOVO	UNIDADE	2,0000	22,4100	44,82
153	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V - 8KA	UNIDADE	4,0000	102,8150	411,26
154	ELETRODUTO CORRUGADO, FLEXÍVEL, EM PVC, DIÂMETRO 1". NOVO	METRO	100,0000	2,1350	213,50
155	ELETRODUTO CORRUGADO, FLEXÍVEL, EM PVC, DIÂMETRO 3/4".	METRO	100,0000	2,0200	202,00
156	ELETRODUTO PVC RÍGIDO , DIÂMETRO 1.1/2"X3M, PRETO, C/ LUVA.	UNIDADE	4,0000	48,9950	195,98
157	ELETRODUTO PVC RÍGIDO , DIÂMETRO 1"X3M, PRETO, C/ LUVA.	UNIDADE	4,0000	26,1350	104,54
158	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD, DIÂMETRO 1.1/2". NOVO	METRO	500,0000	8,0900	4.045,00
159	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD, DIÂMETRO 2". NOVO	METRO	200,0000	10,0350	2.007,00
160	ELETRODUTO PVC RÍGIDO , DIÂMETRO 3/4"X3M, CINZA, C/ LUVA. NOVO	UNIDADE	8,0000	22,3500	178,80
161	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO PADRÃO CELESC.	UNIDADE	6,0000	11,4100	68,46
162	ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA REDE COMPACTA.	UNIDADE	225,0000	146,7200	33.012,00
163	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA REDE COMPACTA.	UNIDADE	45,0000	29,1750	1.312,88
164	FIO NU DE ALUMINIO PARA AMARRAÇÃO 4 AWG - PADRAO CELESC.	QUILOGRAMA	7,0000	69,9000	489,30
165	FITA AUTO FUSÃO, 19MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM.NOVO	UNIDADE	106,0000	45,7000	4.844,20
166	FITA DE SINALIZAÇÃO DE ELETRODUTOS. NOVO	METRO	500,0000	0,9900	495,00
167	FITA ISOLANTE, 19MM X 20M, CONFORME NBR5037.NOVO	UNIDADE	50,0000	12,6800	634,00
168	FIXADOR DE PERFIL U PARA REDE COMPACTA. NOVO	UNIDADE	1,0000	71,0350	71,04
169	GANCHO OLHAL, 5000DAN, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC. NOVO	UNIDADE	24,0000	71,0350	1.704,84
170	GRADE DE PROTEÇÃO PARA PROJETOR NO SOLO, 40X50X60MM.	UNIDADE	8,0000	275,6200	2.204,96
171	GRAMPO DE SUSPENSÃO EM ALUMINIO PARA CABO 50MM* - 1/0AWG, PADRÃO CELESC. NOVO.	UNIDADE	212,0000	81,4650	17.270,58
172	GRAMPO ANCORAGEM CB COBERTO 25 KV 35 CAA. NOVO	UNIDADE	50,0000	200,7750	10.038,75
173	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO 15KV. NOVO	UNIDADE	31,0000	52,7300	1.634,63
174	HASTE DE TERRA COBREADA, DIÂMETRO 5/8"X2,4M ALTA CAMADA - PADRÃO CELESC., NOVO	UNIDADE	191,0000	165,2800	31.568,48
175	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL- BIPOLAR - 30MA - 25A.	UNIDADE	1,0000	193,4200	193,42
176	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL- BIPOLAR - 30MA - 40A.	UNIDADE	1,0000	188,2100	188,21
177	ISOLADOR PILAR, DE PORCELANA VITRIFICADA, 23,1 KV , PADRÃO CELESC.	UNIDADE	265,0000	233,7850	61.953,03
178	ISOLADOR ROLDANA, DIMENSÕES O76X79MM, 1,3KV, PADRÃO CELESC.	UNIDADE	24,0000	15,5650	373,56
179	ISOLADOR POLIMÉRICO, DE PINO, PARA 15 KV , PADRÃO CELESC.	UNIDADE	39,0000	47,5000	1.852,50
180	ISOLADOR TIPO BASTÃO 25 KV.	UNIDADE	139,0000	116,1400	16.143,46
181	LUMINÁRIA LED POTENCIA MAXIMA 100W, TEMPERATURA DE COR 4000K, COM TECNOLOGIA LED SMD DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 16.000 LÚMENS, RESISTÊNCIA A IMPACTOMECAÂNICO IK09, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NOSISTEMA ÓTICO E DE	UNIDADE	150,0000	1.070,7700	160.615,50



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
	ALOJAMENTO DOS COMPONENTESIP66, DIMERIZÁVEL 1-10 VCC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, TENSÃO DEOPERAÇÃO 90 A 305 VAC, PROTETOR DE SURTO DE 12KA, BASE PARA 7 PINOS COMFIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DEDIÂMETRO ATÉ 63MM COM NO MÍNIMO 3PARAFUSOS, IRC 70%, VIDA ÚTIL 90.000 HORAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELLN6,5, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NOINMETRO, SELO PROCEL.				
182	LUMINÁRIA LED POTENCIA MAXIMA 120W, TEMPERATURA DE COR 4000K, COM TECNOLOGIA LED SMD DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, FLUXO LUMINOSOMÍNIMO 22.800 LÚMENS, RESISTÊNCIA A IMPACTOMECÂNICO IK09, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NOSISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTESIP66, DIMERIZÁVEL 1-10 VCC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, TENSÃO DEOPERAÇÃO 90 A 305 VAC, PROTETOR DE SURTO DE 12KA, BASE PARA 7 PINOS COMFIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DEDIÂMETRO ATÉ 63MM COM NO MÍNIMO 3PARAFUSOS, IRC 70%, VIDA ÚTIL 90.000 HORAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELLN6,5, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NOINMETRO, SELO PROCEL.	UNIDADE	100,0000	1.282,9550	128.295,50
183	LUMINÁRIA LED POTENCIA MAXIMA 150W, TEMPERATURA DE COR 4000K, COM TECNOLOGIA LED SMD DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, FLUXO LUMINOSOMÍNIMO 25.950 LÚMENS, RESISTÊNCIA A IMPACTOMECÂNICO IK09, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NOSISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTESIP66, DIMERIZÁVEL 1-10 VCC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, TENSÃO DEOPERAÇÃO 90 A 305 VAC, PROTETOR DE SURTO DE 12KA, BASE PARA 7 PINOS COMFIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DEDIÂMETRO ATÉ 63MM COM NO MÍNIMO 3PARAFUSOS, IRC 70%, VIDA ÚTIL 90.000 HORAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELLN6,5, GARANTIA MÍNIMA.	UNIDADE	50,0000	1.410,6750	70.533,75
184	LUMINÁRIA LED POTENCIA MAXIMA 50W, TEMPERATURA DE COR 4000K, COM TECNOLOGIA LED SMD DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, FLUXO LUMINOSOMÍNIMO 9.800 LÚMENS, RESISTÊNCIA A IMPACTOMECÂNICO IK09, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NOSISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTESIP66, DIMERIZÁVEL 1-10 VCC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, TENSÃO DEOPERAÇÃO 90 A 305 VAC, PROTETOR DE SURTO DE 12KA, BASE PARA 7 PINOS COMFIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DEDIÂMETRO ATÉ 63MM COM NO MÍNIMO 3PARAFUSOS, IRC 70%, VIDA ÚTIL 102.000 HORAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELLN6,5, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NOINMETRO, SELO PROCEL.	UNIDADE	150,0000	778,5000	116.775,00
185	LUMINÁRIA LED POTENCIA MAXIMA 70W, TEMPERATURA DE COR 4000K, COM TECNOLOGIA LED SMD DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, FLUXO LUMINOSOMÍNIMO 13.020 LÚMENS, RESISTÊNCIA A IMPACTOMECÂNICO IK09, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NOSISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTESIP66, DIMERIZÁVEL 1-10 VCC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, TENSÃO DEOPERAÇÃO 90 A 305 VAC, PROTETOR DE SURTO DE 12KA, BASE PARA	UNIDADE	100,0000	858,5350	85.853,50



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
	7 PINOS COMFIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DEDIÂMETRO ATÉ 63MM COM NO MÍNIMO 3PARAFUSOS, IRC 70%, VIDA ÚTIL 102.000 HORAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELLN6,5, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NOINMETRO, SELO PROCEL.				
186	LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA LED. INJETADA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE. PROJETADA PARA USO COM TECNOLOGIA LED SMD (LIGHT EMITTING DIODE) DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, POSSUINDO VIDA ÚTIL MAIOR QUE 88.000 HORAS. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 10 KV E 12 KA. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELL N6,5, TENSÃO DE OPERAÇÃO 120 A 277V, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,98, 80W DE POTENCIA E FLUXO LUMINOSO DE 12.000 LUMENS.	UNIDADE	100,0000	3.630,3500	363.035,00
187	LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA LED. INJETADA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE. PROJETADA PARA USO COM TECNOLOGIA LED SMD (LIGHT EMITTING DIODE) DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, POSSUINDO VIDA ÚTIL MAIOR QUE 88.000 HORAS. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 10 KV E 12 KA. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELL N6,5, TENSÃO DE OPERAÇÃO 120 A 277V, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,98, 100W DE POTENCIA E FLUXO LUMINOSO DE 15.000 LUMENS.	UNIDADE	25,0000	3.757,2500	93.931,25
188	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO 5000 DAN - PADRÃO CELESC.	UNIDADE	110,0000	17,4950	1.924,45
189	MÃO FRANCESA PERFILADA - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	81,0000	52,7600	4.273,56
190	MASSA BORRACHA SINTÉTICA ELÉTRICA	UNIDADE	16,0000	98,1350	1.570,16
191	NÚCLEO GALVANIZADO P/ 1 LUMINÁRIA 200MM - B80MM.	UNIDADE	5,0000	267,1650	1.335,83
192	NÚCLEO GALVANIZADO P/ 2 LUMINÁRIAS 200MM - B80MM..	UNIDADE	5,0000	361,3600	1.806,80
193	OLHAL PARA PARAFUSO 5000 DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	977,0000	17,5400	17.136,58
194	PARA RAIOS BT 280 V..	UNIDADE	61,0000	44,7050	2.727,01
195	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA, D12X125MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	20,0000	8,2200	164,40
196	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA, D12X150MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	20,0000	5,1850	103,70
197	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA, D16X125MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	20,0000	5,3350	106,70
198	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA, D16X200MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	40,0000	11,0000	440,00
199	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA, D16X250MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	80,0000	17,7150	1.417,20
200	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA, D16X300MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	30,0000	24,6900	740,70
201	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX M12X60MM..	UNIDADE	67,0000	11,1100	744,37
202	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA D16X45MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	80,0000	7,6000	608,00
203	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA D16X70MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	80,0000	10,9100	872,80
204	PÁRA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO, 12KV 10KA, PADRÃO CELESC..	UNIDADE	58,0000	348,0200	20.185,16
205	PÁRA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO, 21KV 10KA, PADRÃO CELESC..	UNIDADE	21,0000	443,3500	9.310,35
206	PERFIL "U" PARA REDE COMPACTA	UNIDADE	1,0000	217,7700	217,77
207	PINO CURTO PARA ISOLADOR TIPO PINO POLIMÉRICO D 25,00 MM 15KV	UNIDADE	6,0000	96,9250	581,55



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
208	PINO PARA ISOLADOR PILAR, 15 KV, PADRÃO CELESC..	UNIDADE	113,0000	11,2900	1.275,77
209	PORCA QUADRADA, ROSCA M16, PADRÃO CELESC..	UNIDADE	40,0000	2,0400	81,60
210	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 10M/300DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	88,0000	4.858,2200	427.523,36
211	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 10M/600DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	21,0000	6.529,8550	137.126,96
212	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 11M/300DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	128,0000	5.148,9800	659.069,44
213	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 11M/600DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	21,0000	6.291,9700	132.131,37
214	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 12M/600DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	12,0000	10.420,8200	125.049,84
215	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO T 10M/600DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	10,0000	4.615,2700	46.152,70
216	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO T 11M/1000DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	10,0000	9.647,1950	96.471,95
217	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO T 11M/300DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	27,0000	4.363,0000	117.801,00
218	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO T 11M/600DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	10,0000	3.774,0050	37.740,05
219	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO T 12M/600DAN - PADRÃO CELESC..	UNIDADE	10,0000	7.961,1900	79.611,90
220	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO T 10M/300DAN PADRÃO CELESC..	UNIDADE	18,0000	2.589,2000	46.605,60
221	POSTE DE CONCRETO PADRÃO DE ENTRADA 7/100DAN COM 1CX MONOFÁSICA..	UNIDADE	5,0000	2.509,0900	12.545,45
222	POSTE DE CONCRETO PADRÃO DE ENTRADA 7/150DAN COM 1CX TRIFÁSICA..	UNIDADE	5,0000	3.040,6150	15.203,08
223	POSTE DE CONCRETO PADRÃO DE ENTRADA 8/150DAN COM 1CX TRIFÁSICA..	UNIDADE	5,0000	4.048,3400	20.241,70
224	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 15M/600DAN PADRÃO CELESC..	UNIDADE	5,0000	11.121,6450	55.608,23
225	POSTE CÔNICO DE FIBRA 5,70M..	UNIDADE	10,0000	2.938,0300	29.380,30
226	POSTE DE FIBRA DE 08 METROS 300 DAN..	UNIDADE	5,0000	4.679,2100	23.396,05
227	POSTE DE FIBRA DE 10 METROS 300 DAN..	UNIDADE	5,0000	8.521,3800	42.606,90
228	POSTE DE FIBRA DE 12 METROS 300 DAN..	UNIDADE	5,0000	10.281,2700	51.406,35
229	PROJETOR MODULAR 120W LED, CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 120W; BIVOLT AUTOMÁTICA - 100 A 277 VOLTS; IP67, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - SUPERIOR A 0,95; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 20%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) SUPERIOR A 80; FLUXO LUMINOSO DE 110LM/W; TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000K; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE; SISTEMA DE ATERRAMENTO; FUNCIONAMENTO COM LUMINOSIDADE TOTAL IMEDIATA APÓS RETORNO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO EPÓXI, RESISTENTE A INTEMPERES; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A BRAÇOS PRÉ-EXISTENTES NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO DA LUMINÁRIA CONFORME ITENS 4.13 E 4.26 DA NBR IEC 60598-1:2010, FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA CONFORME ITEM 11 DA NBR 15129:2012. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CONFORME ITEM 8 NBR IEC 60598-1:2010. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E RIGIDEZ DIELÉTRICA CONFORME ITEM 10 DA NBR IEC 60598-1:2010. OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UNIDADE	10,0000	3.502,4000	35.024,00
230	PROJETOR MODULAR 240W LED, PROJETO LED, CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 240W; BIVOLT	UNIDADE	10,0000	4.840,4200	48.404,20



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
	AUTOMÁTICA - 100 A 277 VOLTS; IP67, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - SUPERIOR A 0,95; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 20%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) SUPERIOR A 80; FLUXO LUMINOSO DE 110LM/W; TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000K; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE; SISTEMA DE ATERRAMENTO; FUNCIONAMENTO COM LUMINOSIDADE TOTAL IMEDIATA APÓS RETORNO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO EPÓXI, RESISTENTE A INTEMPERES; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A BRAÇOS PRÉ-EXISTENTES NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO DA LUMINÁRIA CONFORME ITENS 4.13 E 4.26 DA NBR IEC 60598-1:2010, FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA CONFORME ITEM 11 DA NBR 15129:2012. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CONFORME ITEM 8 NBR IEC 60598-1:2010. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E RIGIDEZ DIELÉTRICA CONFORME ITEM 10 DA NBR IEC 60598-1:2010. OU EQUIVALENTE TÉCNICO.				
231	PROJETOR MODULAR 400W LED, CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 400W; BIVOLT AUTOMÁTICA - 100 A 277 VOLTS; IP67, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - SUPERIOR A 0,95; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 20%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) SUPERIOR A 80; FLUXO LUMINOSO DE 110LM/W; TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000K; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE; SISTEMA DE ATERRAMENTO; FUNCIONAMENTO COM LUMINOSIDADE TOTAL IMEDIATA APÓS RETORNO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO EPÓXI, RESISTENTE A INTEMPERES; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A BRAÇOS PRÉ-EXISTENTES NO MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO DA LUMINÁRIA CONFORME ITENS 4.13 E 4.26 DA NBR IEC 60598-1:2010, FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA CONFORME ITEM 11 DA NBR 15129:2012. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CONFORME ITEM 8 NBR IEC 60598-1:2010. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E RIGIDEZ DIELÉTRICA CONFORME ITEM 10 DA NBR IEC 60598-1:2010. OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UNIDADE	10,0000	7.329,2100	73.292,10
232	PROJETOR RETANGULAR SLIM DE LED 100W, IP 65, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTADO REFLETOR EM ALUMÍNIO PURÍSSIMO, FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO, ABERTO OU FECHADO; VIDRO PLANO TEMPERADO PARA PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO, PLACA DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES REMOVÍVEL; PARAFUSOS EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, PARAFUSOS INTERNOS EM AÇO BICROMATIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR PRETA E DOTADO DE INDICADOR	UNIDADE	20,0000	497,3450	9.946,90



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
	GRADUADO PARA ORIENTAÇÃO VERTICAL; CHASSI PORTA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. NOVO.				
233	PROJETOR RETANGULAR SLIM DE LED 50W, IP 65, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTADO REFLETOR EM ALUMÍNIO PURÍSSIMO, FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO, ABERTO OU FECHADO; VIDRO PLANO TEMPERADO PARA PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO, PLACA DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES REMOVÍVEL; PARAFUSOS EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, PARAFUSOS INTERNOS EM AÇO BICROMATIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR PRETA E DOTADO DE INDICADOR GRADUADO PARA ORIENTAÇÃO VERTICAL; CHASSI PORTA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. OU EQUIVALENTE TÉCNICO..	UNIDADE	20,0000	214,5600	4.291,20
234	PROTETOR DE CONECTOR (CAPA PROTETORA) 15KV..	UNIDADE	18,0000	174,9600	3.149,28
235	PROTETOR ESTRIBO E GARRA LV 15KV..	UNIDADE	30,0000	171,9700	5.159,10
236	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR OU EMBUTIR, DIMENSÕES APROXIMADAS 450X550X200MM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE, TAMPA PINTADA COM TINTA EPOXI A PÓ NA COR ESPECIFICADA NO PROJETO, CONTENDO BARRAMENTO TRIFÁSICO DE COBRE ELETROLÍTICO COM CAPACIDADE DE 150A E DOIS BARRAMENTOS DE COBRE COM 25 FUROS PARA O NEUTRO E TERRA, PARA IN 24 DISJUNTORES MONOPOLARES DIN E UM DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO 150A. .	UNIDADE	1,0000	2.860,5850	2.860,59
237	RELÉ FOTO ELETRÔNICO CAPACIDADE DE CARGA DEVERÁ SER DE 1.000 W PARA CARGA PURAMENTE; OS CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTAR 35.000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS SUPRACITADAS, CONTANDO-SE UMA OPERAÇÃO PARA CADA CICLO COMPLETO (UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO), SEM SOFRER DESGASTES OU DETERIORAÇÕES QUE OS INUTILIZEM; CONFORME NBR 5123. NA. .	UNIDADE	800,0000	36,9900	29.592,00
238	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 8,5MM, PADRÃO CELESC. .	UNIDADE	12,0000	5,7350	68,82
239	SELA DE CRUZETA - PADRÃO CELESC. .	UNIDADE	77,0000	23,9000	1.840,30
240	SUPORTE DE TRANSFORMADOR PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 230MM, PADRÃO CELESC. .	UNIDADE	21,0000	157,4700	3.306,87
241	SUPORTE T, PARA CHAVE FUSÍVEL E PARA-RAIOS, PADRÃO CELESC. .	UNIDADE	3,0000	102,4850	307,46
242	SUPORTE HORIZONTAL PARA REDE COMPACTA 15KV. .	UNIDADE	4,0000	142,3450	569,38
243	SUPORTE HORIZONTAL PARA REDE COMPACTA 25/35 KV. .	UNIDADE	6,0000	207,7500	1.246,50
244	SUPORTE L P/CHAVE/PARA-RAIOS EM CRUZETA. .	UNIDADE	88,0000	46,3050	4.074,84
245	SUPORTE Z REDE PARA REDE COMPACTA. .	UNIDADE	3,0000	32,6150	97,85
246	TAMPA DE FERRO FUNDIDO DIMENSÃO DE 70X46CM 12,5 TON., ENERGIA. .	UNIDADE	3,0000	1.057,5250	3.172,58
247	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO OLHAL, PARA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES DE BITOLA 16MM*. .	UNIDADE	50,0000	3,6750	183,75
248	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO OLHAL, PARA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES DE BITOLA 35MM2. .	UNIDADE	50,0000	4,9800	249,00
249	TERMINAL ADAPTADOR BANDEIRA. .	UNIDADE	58,0000	295,4000	17.133,20
250	TERMINAL COMPR. PRE-ISOL 50MM AM. .	UNIDADE	40,0000	12,4050	496,20



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
251	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOL 35MM2. .	UNIDADE	89,0000	8,3700	744,93
252	TORA DE MADEIRA, DIÂMETRO DE 200MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. .	UNIDADE	10,0000	67,3600	673,60
253	TRANSFORMADOR MONOFASICO, A OLEO, 15KV 15KVA, PADRÃO CELESC. .	UNIDADE	2,0000	10.784,8500	21.569,70
254	TRANSFORMADOR TRIFASICO, A ÓLEO, 15KV 30 KVA, PADRÃO CELESC. .	UNIDADE	2,0000	16.476,5500	32.953,10
255	TRANSFORMADOR TRIFASICO, A ÓLEO, 15KV 45 KVA, PADRÃO CELESC. .	UNIDADE	10,0000	24.922,2750	249.222,75
256	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, A ÓLEO, 15KV 75 KVA, PADRÃO CELESC. .	UNIDADE	2,0000	34.811,2900	69.622,58
257	TRANSFORMADOR MONOFASICO, A OLEO, 15KV 25KVA, PADRÃO CELESC. .	UNIDADE	2,0000	13.905,3200	27.810,64
258	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, TIPO PESADO, DIÂMETRO DE 1 1/4", EM BARRA DE 3 METROS. .	UNIDADE	2,0000	351,3100	702,62
259	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, TIPO PESADO, DIÂMETRO DE 2 1/2", EM BARRA DE 3 METROS. .	UNIDADE	2,0000	416,2500	832,50
260	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIAMETRO INTERNO DE 600 MM E ALTURA DE 1000MM. .	UNIDADE	4,0000	315,6050	1.262,42
261	SERVIÇO DE EMENDA DE CONEXÃO NOS CABOS, COM FITA ISOLANTE INCLUSA, EM CONJUNTO LED.	UNIDADE	100,0000	35,1050	3.510,50
262	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ, EM CONJUNTO LED.	UNIDADE	200,0000	45,0300	9.006,00
263	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE CONECTORES CUNHA OU PIERCING (PAR), EM CONJUNTO LED.	UNIDADE	400,0000	31,5150	12.606,00
264	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ 2,9 M, EM CONJUNTO LED.	UNIDADE	100,0000	202,6400	20.264,00
265	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENTRE 3 À 4 M, EM CONJUNTO LED.	UNIDADE	100,0000	254,9800	25.498,00
266	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO: TELE ATENDIMENTO INFORMATIZADO E GRATUITO 0800, VIA "CALL-CENTER", SISTEMA DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALMOXARIFADO, MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.	UNIDADE	8.500,0000	35,0750	298.137,50
267	Abertura de cava em terreno normal	UNIDADE	35,0000	145,5450	5.094,08
268	Abertura de cava em terreno arenoso ou brejo	UNIDADE	15,0000	565,2100	8.478,15
269	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA COM 60 CM DE PROFUNDIDADE E LARGURA ATÉ 40 CM	METRO	600,0000	86,6250	51.975,00
270	ATERRAMENTO, POR HASTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	UNIDADE	20,0000	240,9250	4.818,50
271	Aterramento simples, por haste	UNIDADE	20,0000	112,6100	2.252,20
272	DESLIGAMENTO PROVISÓRIO DE CIRCUITO	UNIDADE	8,0000	53,6600	429,28
273	ENVELOPAMENTO EM CONCRETO DE DUTOS OU CABOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	50,0000	87,1800	4.359,00
274	EXECUÇÃO BASE CONCRETADA PARA POSTE DE CONCRETO ACIMA DE 300DAN.	UNIDADE	12,0000	781,2050	9.374,46
275	EXECUÇÃO BASE DE CONCRETO PARA POSTES COM BASE FLANGEADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UNIDADE	6,0000	1.002,1550	6.012,93
276	EXECUÇÃO DE BASE ENGASTADA COM TUBO DE CONCRETO PARA POSTES ATÉ 9M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	9,0000	318,1100	2.862,99
277	EXECUÇÃO BASE ENGASTADA COM TUBO DE CONCRETO PARA POSTES COM COMPRIMENTO DE 10 A 15M	UNIDADE	12,0000	456,7050	5.480,46
278	EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DIMENSÕES 65X55X80CM, EM ALVENARIA OU CONCRETO, COM TAMPA DE AÇO NODULAR E SISTEMA DE DRENAGEM, PADRÃO CELESC	UNIDADE	4,0000	667,0750	2.668,30
279	Instalação de armação secundária	UNIDADE	12,0000	35,9600	431,52
280	Instalação de caixa de concreto pré-fabricada, 30x30x40cm, com tampa reforçada de concreto ou ferro fundido	UNIDADE	20,0000	200,5900	4.011,80
281	INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL UNIPOLAR	UNIDADE	3,0000	81,4400	244,32



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
282	INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRÔNICO INDIVIDUAL	UNIDADE	500,0000	16,4350	8.217,50
283	INSTALAÇÃO DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GRUPO, - 2.17 INSTALAÇÃO DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GRUPO, COM DERIVAÇÃO AÉREO/SUBTERRÂNEO	UNIDADE	12,0000	42,8650	514,38
284	LANÇAMENTO DE CONDUTOR AÉREO, NU, ATÉ 2/0CA OU CAA OU ATÉ 1/0AEG CU OU DE CONDUTOR ISOLADO, AÉREO ATÉ 50 MM ² .	METRO	600,0000	4,6200	2.772,00
285	RETENCIÓNAMENTO DE CONDUTOR AÉREO, NU, ATÉ 2/0CA OU CAAA OU ATÉ 1/0AEG CU OU CONDUTOR ISOLADO, AÉREO ATÉ 50 MM ² .	METRO	300,0000	4,5250	1.357,50
286	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS, COM BITOLA ATÉ 35 MMM ² , EM REDE SECUNDÁRIA, DIRETAMENTE ENTERRADOS OU INSTALADOS EM ELETRODUTOS.	METRO	2.400,0000	10,7200	25.728,00
287	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS, COM BITOLA SUPERIOR A 35 MM ² , EM REDE SECUNDÁRIA, DIRETAMENTE ENTERRADOS OU INSTALADOS EM ELETRODUTOS	METRO	460,0000	11,9250	5.485,50
288	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE OU TIPO CUNHA EM REDE AÉREA	UNIDADE	625,0000	14,9550	9.346,88
289	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MICROGERAÇÃO EM POSTE, SOLAR/EOLICO	CONJUNTO	1,0000	11.086,6400	11.086,64
290	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MICROGERAÇÃO TIPO USINA MICRO SOLAR	CONJUNTO	1,0000	34.006,2350	34.006,24
291	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	10,0000	12,1050	121,05
292	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE INCLUSIVE FIXAÇÕES E DERIVAÇÕES	Metro	20,0000	37,1750	743,50
293	Instalação de eletroduto corrugado até 4"	Metro	500,0000	9,1150	4.557,50
294	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EMBUTIDO EM PAREDE DE ALVENARIA	METRO	42,0000	34,3400	1.442,28
295	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO, POR CRUZETA.	UNIDADE	3,0000	203,9200	611,76
296	INSTALAÇÃO DE FLY-TAP NA REDE SECUNDÁRIA, POR CONDUTOR	UNIDADE	3,0000	149,3650	448,10
297	INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PROJETO NO SOLO, COM FORNECIMENTO DE GRADE.	UNIDADE	8,0000	598,6950	4.789,56
298	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA LED, EM BRAÇO ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30,0000	303,1200	9.093,60
299	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA LED, EM BRAÇO ACIMA DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	680,0000	445,0600	302.640,80
300	Instalação de olhal e sapatilha, cintas e parafusos para encabeçamento de rede multiplexada	UNIDADE	18,0000	37,9650	683,37
301	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, SECUNDÁRIO, EM MURETA DE ALVENARIA	UNIDADE	4,0000	385,2700	1.541,08
302	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, SECUNDÁRIO, EM POSTE	UNIDADE	8,0000	512,0050	4.096,04
303	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS	UNIDADE	9,0000	83,6150	752,54
304	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento até 10 m	UNIDADE	100,0000	363,4750	36.347,50
305	INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO, CONCRETO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 10M A 15M.	UNIDADE	17,0000	774,7200	13.170,24
306	INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO, CONCRETO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 15M	UNIDADE	1,0000	1.236,3450	1.236,35
307	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura de até 5 m	UNIDADE	20,0000	207,2800	4.145,60
308	INSTALAÇÃO DE PROJETO EM POSTES, FACHADAS OU PRÉDIOS EM ALTURA ENTRE 5 M E ATÉ 10M	UNIDADE	25,0000	238,2400	5.956,00
309	INSTALAÇÃO DE PROJETO EM POSTES, FACHADAS OU PRÉDIOS EM ALTURA SUPERIOR A 10M	UNIDADE	8,0000	445,4750	3.563,80
310	INSTALAÇÃO DE PROJETO OU LUMINÁRIA EMBUTIDA NO PISO	UNIDADE	18,0000	230,2100	4.143,78



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
311	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE PROTEÇÃO E COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DISJUNTOR ENTRE 70 E ATÉ 300A	UNIDADE	2,0000	1.008,4200	2.016,84
312	INSTALAÇÃO DE TAMPA DE ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADA EM JANELA DE INSPEÇÃO DE FUSÍVEIS DE POSTES METÁLICOS OU CONCRETO	UNIDADE	10,0000	111,0050	1.110,05
313	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM POSTE EXISTENTE	UNIDADE	4,0000	2.895,2050	11.580,82
314	INSTALAÇÃO DE UNIDADE ORNAMENTAL EM ALTURA DE ATÉ 6M DE ALTURA	UNIDADE	75,0000	528,5150	39.638,63
315	INSTALAÇÃO DE TORA DE MADEIRA	UNIDADE	20,0000	103,5700	2.071,40
316	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA E POSTERIOR RETIRADA DE CAIXA METÁLICA OU EM MATERIAL PLÁSTICO COM ATÉ 10 TOMADAS BI E TRIPOLARES, INCLUINDO OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	20,0000	224,2850	4.485,70
317	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA E POSTERIOR RETIRADA DE PROJETOR COM LÂMPADA DE DESCARGA ATÉ 400W	UNIDADE	36,0000	223,7350	8.054,46
318	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA E POSTERIOR RETIRADA DE QUADRO DE PROTEÇÃO E COMANDO, METÁLICO OU EM PVC COM 1 DISJUNTOR MONOPOLAR OU TRIPOLAR ATÉ 100A.	UNIDADE	10,0000	522,4800	5.224,80
319	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA E POSTERIOR RETIRADA DE SUBESTAÇÃO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 112,5 KVA, EM POSTE CONCRETO.	UNIDADE	4,0000	4.430,5450	17.722,18
320	LOCAÇÃO DE GERADOR DIESEL, ATÉ 300KVA, INSTALADO EM CABINE PARA REDUÇÃO DE RUIDOS, COM CAIXAS DE PROTEÇÃO, INCLUINDO O OPERADOR, O ÓLEO DIESEL E OS CABOS PARA CONEXÃO AOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	HORA	6,0000	1.140,2150	6.841,29
321	PODA DE ARVORE.	UNIDADE	10,0000	107,4100	1.074,10
322	QUEBRA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	UNIDADE	30,0000	1.008,5400	30.256,20
323	QUEBRA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NÃO ASFÁLTICO	UNIDADE	30,0000	316,3400	9.490,20
324	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço de 1m - somente retirada	UNIDADE	120,0000	23,5750	2.829,00
325	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço maior que 1m - somente retirada	UNIDADE	130,0000	52,8500	6.870,50
326	REMOÇÃO DE CONDUTORES AÉREOS, ISOLADOS ATÉ 70MM² OU NUS ATÉ 1/0AWG	METRO	420,0000	0,9800	411,60
327	REMOÇÃO DE CONDUTORES INSTALADOS EM ELETRODUTOS, DE BITOLA ATÉ 70MM²	METRO	40,0000	3,8700	154,80
328	REMOÇÃO DE CONDUTORES INSTALADOS EM ELETRODUTOS, DE BITOLA SUPERIOR A 70MM²	METRO	40,0000	5,5700	222,80
329	REMOÇÃO DE CONECTOR CUNHA OU PERFURANTE	UNIDADE	64,0000	5,0900	325,76
330	REMOÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE	METRO	11,0000	8,1050	89,16
331	REMOÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO, POR CRUZETA	UNIDADE	3,0000	49,6600	148,98
332	REMOÇÃO DE ESTRUTURA SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO, POR ROLDANA	UNIDADE	11,0000	12,0300	132,33
333	REMOÇÃO DE OLHAL E DEMAIS FERRAGENS EM ENCABEÇAMENTO DE REDE COMPACTA/MULTIPLEXADA	UNIDADE	6,0000	158,4200	950,52
334	REMOÇÃO DE POSTE COM COMPRIMENTO DE ATÉ 10M	UNIDADE	6,0000	128,4950	770,97
335	REMOÇÃO DE POSTE COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 E ATÉ 15 M	UNIDADE	3,0000	217,3900	652,17
336	REMOÇÃO DE POSTE COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 15 M	UNIDADE	1,0000	748,8550	748,86
337	REMOÇÃO DE PROJETOR INSTALADO EM FACHADA OU PRÉDIO EM ALTURA ATÉ 7M	UNIDADE	12,0000	26,9950	323,94
338	REMOÇÃO DE PROJETOR INSTALADO EM FACHADA OU PRÉDIO EM ALTURA ENTRE 7 M E ATÉ 10M	UNIDADE	12,0000	66,8850	802,62
339	REMOÇÃO DE PROJETOR INSTALADO EM FACHADA OU PRÉDIO EM ALTURA SUPERIOR A 10M	UNIDADE	6,0000	120,9850	725,91



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
340	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO,XLPE, 0,6/1KV, #3X35+35MM2. PADRÃO CELESC.	METRO	200,0000	54,6750	10.935,00
341	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO,XLPE, 0,6/1KV, #3X50+50MM2. PADRÃO CELESC.	METRO	150,0000	63,8700	9.580,50
342	CONJUNTO DE MICROGERAÇÃO EM POSTE SOLAR E EÓLICO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO COM 8MTS, LUMINÁRIA (W) 60, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS/CHUMBADORES NO PISO, ALTURA DO POSTE VERTICAL COM 5,8 MTS, 02 PÇS DE PAINEL SOLAR 140 W, 01 PÇ DE GERADOR EÓLICO 300W AC, 01 PÇ LUMINÁRIA LED 60 W / 24V, 02 PÇS BATERIA ESTACIONARIA 12 V / 120 AH ELETROLÍTICA SELADA DE CICLO PROFUNDO, COM COMPARTIMENTO EXTERNO IP67, CONTROLADOR SISTEMA SOLAR E EÓLICO, UMA SAÍDA 300W AC, E UMA SAÍDA 500W CC , ACIONAMENTO AUTOMÁTICA NA AUSÊNCIA DE LUMINOSIDADE, PROGRAMÁVEL PELO CONTROLADOR., AUTONOMIA DE 3 DIAS COM 11H/DIA. POSTE COM CORPO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA	CONJUNTO	1,0000	21.747,0350	21.747,04
343	CONJUNTO DE MICROGERAÇÃO TIPO USINA MICRO SOLAR, COM GERAÇÃO DE WATTS, PROJETADO EM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADA, CONTEMPLANDO TODOS OS ITENS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SAÍDA DE CARGA DESIGNADA, CONFORME PROJETO BASICO	CONJUNTO	1,0000	207.389,8400	207.389,84
344	CONTROLADOR SISTEMA SOLAR E EÓLICO, UMA SAIDA 300W AC, E UMA SAIDA 500W CC	PEÇA	1,0000	3.230,3500	3.230,35
345	EMENDA PARA CORDA LUMINOSA COM DIÂMETRO 13MM	PEÇA	40,0000	33,5250	1.341,00
346	FUNTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC DE 500W..	PEÇA	1,0000	2.547,7150	2.547,72
347	LUMINÁRIA DECORATIVA ORNAMENTAL DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO ESTANQUEIDADE IP66 OU MAIOR, RESISTÊNCIA A CHOQUE IK 08 OU MAIOR, FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE DE 60,3MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE - 5°C A 45°C, IRC IGUAL OU MAIOR QUE 70, 220V, 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 110W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12500LM, TEMPERATURA DE COR 4000K. ASSIMETRICA. PESO MÁXIMO DE 15KG. COR A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA.	PEÇA	100,0000	3.754,4950	375.449,50
348	LUMINÁRIA DECORATIVA ORNAMENTAL DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO ESTANQUEIDADE IP66 OU MAIOR, RESISTÊNCIA A CHOQUE IK 08 OU MAIOR, FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE DE 60,3MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE - 5°C A 45°C, IRC IGUAL OU MAIOR QUE 70, 220V, 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 55W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6500LM, TEMPERATURA DE COR 4000K. SIMETRICA. PESO MÁXIMO DE 15KG. COR A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA.	PEÇA	25,0000	4.371,7700	109.294,25
349	LUMINÁRIA LED VIÁRIA COM POTENCIA MAXIMA DE 30W, TEMPERATURA DE COR 4000K, SMD, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4650 LÚMENS, GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO IK08, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NO SISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTES IP66, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,96, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127V A 227V, DRIVER DIMERIZÁVEL, PROTETOR DE SURTO DE 10KV/10KA, BASE PARA 7 PINOS, REFRACTOR/DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO OU POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	PEÇA	600,0000	728,8400	437.304,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
	MUNSELL 6.5, FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 33,5MM E 60,3MM ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, IRC 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NO INMETRO CONFORME PORTARIA N62 E SELO PROCEL.				
350	LUMINÁRIA LED VIÁRIA COM POTENCIA MAXIMA DE 40W, TEMPERATURA DE COR 4000K, SMD, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6200 LÚMENS, GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO IK08, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NO SISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTES IP66, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,96, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127V A 227V, DRIVER DIMERIZÁVEL, PROTETOR DE SURTO DE 10KV/10KA, BASE PARA 7 PINOS, REFRACTOR/DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO OU POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA MUNSELL 6.5, FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 33,5MM E 60,3MM ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, IRC 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NO INMETRO CONFORME PORTARIA N62 E SELO PROCEL.	PEÇA	350,0000	746,6150	261.315,25
351	LUMINÁRIA LED VIÁRIA COM POTENCIA MAXIMA DE 60W, TEMPERATURA DE COR 4000K, SMD, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9300 LÚMENS, GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO IK08, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO NO SISTEMA ÓTICO E DE ALOJAMENTO DOS COMPONENTES IP66, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,96, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127V A 227V, DRIVER DIMERIZÁVEL, PROTETOR DE SURTO DE 10KV/10KA, BASE PARA 7 PINOS, REFRACTOR/DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO OU POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA MUNSELL 6.5, FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 33,5MM E 60,3MM ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, IRC 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO NO INMETRO CONFORME PORTARIA N62 E SELO PROCEL.	PEÇA	320,0000	760,4250	243.336,00
352	MESA CONTROLE DMX512 - 192 CANAIS	PEÇA	1,0000	790,8450	790,85
353	PLACA SOLAR MODULO FOTOVOLTAICO 12V 140 WATTS.	PEÇA	2,0000	1.732,2000	3.464,40
354	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 90W LED, MINIMO 12900 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA	10,0000	1.761,1150	17.611,15
355	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 140W LED, MINIMO 18000 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA	10,0000	2.354,7400	23.547,40
356	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 375W LED, MINIMO 50000 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA	10,0000	5.990,3650	59.903,65
357	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 650W LED, MINIMO 78000 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA	10,0000	9.601,3900	96.013,90
358	PROJETOR CIRCULAR DE EMBUTIR NO SOLO LED 50W RGB IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA	1,0000	6.218,2700	6.218,27
359	PROJETOR LINEAR DE EQUIVALENTE TÉCNICO. SOBREPOR LED 18W RGB IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA	1,0000	3.276,4250	3.276,43
360	PROJETOR ORIENTAVEL DE SOBREPOR LED 30W RGB IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA	1,0000	4.166,1400	4.166,14
361	PROJETOR ORIENTAVEL DE SOBREPOR LED 9W RGB IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA	1,0000	1.144,2200	1.144,22





PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
					Soma: 27.505.521,75





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONCORRÊNCIA Nº

CONTRATO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EFICIENTIZAÇÃO LED; AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS; BEM COMO PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROJETO BÁSICO.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São José, nº 61, Centro, Biguaçu - CEP 88.160-156, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pela Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES**, Secretária Municipal de Administração, por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01/07/2024).

CONTRATADA:

EMPRESA X, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Concorrência nº XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de efficientização LED; ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com elaboração de projetos e



fornecimento de materiais; bem como para gestão dos serviços relacionados ao sistema de iluminação pública; na área urbana e rural do município de Biguaçu/SC, conforme especificações do edital e Projeto Básico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- 1.1.5. Projetos, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
- 1.1.6. Planilha de quantidades de serviços;
- 1.1.7. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

1.1.8. A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o **CONTRATADO** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observarão o recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (valor por extenso).



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).

É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141º da lei nº 14.133/2021.

A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

Relatório de chamados atendidos;

Relatório de materiais substituídos.

Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação do Seguro-garantia.

Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Atendimento integral das exigências do termo de referência, edital, proposta, contrato, projetos e memoriais;
- b) Qualidade dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, mediante solicitação do **CONTRATADO** a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.1. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.



A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

O **CONTRATADO** será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

- Descrição da dotação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla gestão e fiscalização do objeto **CONTRATADO**, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

A **gestão contratual** caberá à Secretaria de Administração, pela **Secretária Senhora Magali Eliane Pereira Prazeres**, sendo de sua competência:



Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior do município aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização contratual ocorrerá pela **servidora Vanessa Menezes Ramos**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

Comunicar o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;



Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação pela Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de um mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/2021;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.



Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços



públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 6(seis) meses contados da entrada em funcionamento. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas Instruções e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E DO SERVIÇO

Caberá à Contratada realizar todos os testes de materiais e equipamentos exigidos pela Fiscalização, sem que isto represente quaisquer custos adicionais para a Contratante. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT ou sucedâneas.

O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no [art. 140 da Lei 14.133/21](#) e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor fiscal do contrato.

O serviço contratado deverá ser conferido por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **ADVERTÊNCIA**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv) Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aumentando para 2% (dois por cento) se passar de 10 (dez) dias consecutivos, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, aumentando para 2% (dois por cento) se passar de 10 (dez) dias consecutivos, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do



Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **contratante**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).

A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

O **CONTRATANTE** deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão, ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).



O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos termos do previsto no art. 92, III, da Lei n.º 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei n.º 14.133/2021;
- b) Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- k) Lei Federal n.º 12.846/2023; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Biguaçu, [dia] de [mês] de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATANTE

CONTRATADA

